



Dac. 1326390: 05-02-2013

Exmo. Senhor Gerente da firma PALMIRESÍDUOS – Combustíveis e Resíduos, Lda.

Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5 - Alijó Apartado 37 5071-909 Alijó

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência DSA/DPCA/P163_2011 01/02/2013 ID 1326390

Assunto|Subject

Averbamento de novos códigos LER ao Alvará de Licença para a realização das Operações de Gestão de Resíduos nº. 50/2011/CCDR-N Local: Zona Industrial da Curvaceira - Lotes 5, 6 e 8

Freguesia: Alijó

Concelho: Alijó

Requerente: PALMIRESÍDUOS - Combustíveis e Resíduos, Lda.

Para os devidos efeitos, junto envio a Vª. Ex.ª o averbamento ao Alvará de Licença nº. 50/2011/CCDR-N para Gestão de Resíduos em nome de PALMIRESÍDUOS - Combustíveis e Resíduos, Lda., localizada na Zona Industrial da Curvaceira - Lotes 5, 6 e 8, freguesia de Alijó, concelho de Alijó.

Com os melhores cumprimentos,

A Dinetora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)





AVERBAMENTO À AUTORIZÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS N°. 50/2011/CCDR-N

Proc°. 163/2010

Nos termos do artigo 36.º do Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 73/2011 de 17 de junho, é emitido o presente averbamento ao alvará de licença à empresa Palmiresíduos – Combustíveis e Resíduos, Lda., detentora do NIF 505 080 150, com sede na Zona Industrial da Curvaceira, Lote 5, Apartado 37, 5071-909 Alijó, freguesia e concelho de Alijó, para a instalação localizada na Zona Industrial da Curvaceira, Lotes 5, 6 e 8, freguesia e concelho de Alijó, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

- Armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos (art.º 23°, do Anexo II do Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que altera e republica o Decreto-lei nº 178/2006, de 5 de setembro).

Este averbamento é válido para os seguintes resíduos, classificados com os códigos LER (Lista Europeia de Resíduos):

Classificação do resíduo	Código Operação	Quant. Máx. Anual (t/ano)
02 01 07 - Resíduos silvícolas	RI3	172.80
20 02 01 - Resíduos biodegradáveis	RI3	691.20

A capacidade máxima anual total respeitante à operação R13 é de 840 t/ano, sendo a capacidade instalada para estes resíduos de 72 t, correspondente a 6 contentores de 40m3.

O presente averbamento ao alvará de licença é válido até 2 de junho de 2016, e ficando a realização das operações de resíduos sujeita ao cumprimento integral das especificações do alvará de licença de operações de gestão de resíduos n°. 50/2011/CCDR-N.

CCDR-N, I de fevereiro de 2013

A Diretora de Serviços de Ambiente

(Paula Pinto)

GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

rua ranha d. estefânia, 251 · 4150-304 porto · www.ccdr-n.pt TEL.: 726 086 300 · fax: 226 061 480 · E-mail: geral@ccdr-n.pt